

PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 441/2022
PROTOCOLADO
Em: 23/08/22 às 14:34
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades emergenciais.

Denominação do Cargo	Número de contratações	Carga horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	03	40 horas	1.823,52
Motorista	05	40 horas	1.458,82

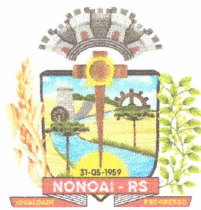
§ 1º As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto as Secretaria de Obras e para a Secretaria de Saúde.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até homologação do Concurso Público e de acordo com as disposições do art. 203 da Lei Municipal nº 2452/2007.

§ 4º Os servidores contratados terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do Município.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação - Internet.

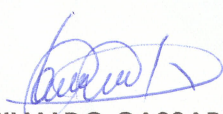
Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Obras e para a Secretaria de Saúde, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3.503/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.527/2021), vigentes no presente exercício.

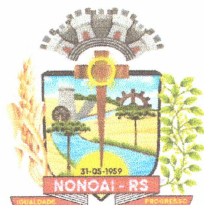
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
22 DE AGOSTO DE 2022.


RONIVALDO CASSARO
Procurador Geral


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 13/09/2022
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que permite a contratação de servidores para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

A contratação será por tempo determinado de 06 (seis) meses, período no qual será realizado a Reclassificação do Plano de Carreira e após a realização do Concurso Público.

Realizar concurso público sem a reclassificação dos cargos certamente levará ao fracasso, visto que a remuneração para os cargos não são atrativos.

A exemplo do Concurso 01/2020, onde todos os que passaram para o cargo já foram chamados, mas desistiram da vaga, não restando lista de espera.

Ante os pedidos de exonerações, aposentadorias e férias, o quadro dos servidores do cargo encontra-se deficitário.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
22 DE AGOSTO DE 2022.

RONIVALDO CASSARO
Procurador Geral

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal